



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 14 de Abril de 2023 - Edição nº 437

SUMÁRIO

- ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.
- DECRETO Nº 382/2023: "Dispõe sobre nomeação de Marly Vieira Cascais Silva."
- DECRETO 004: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências."
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1ED6CDB72D-280CCD7144-8C36F2E57B-D281D68F4B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002 – 2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma dos Postos de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que seria realizada no dia 14/04/2023 às 08:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, foi **ADIADO** e será realizado no dia 19/04/2023, às 08:30 hrs, mesmo local. José Sousa de Assis – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Bom Jesus da Serra, 12/04/2023



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 382, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de
Marly Vieira Cascais Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Sra. MARLY VIEIRA CASCAIS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 033.336.935-18, para exercer o cargo de DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL do Município de Bom Jesus da Serra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 14 de abril de 2023.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 004

Abril / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 803.839,00 // OITOCENTOS E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 259,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04270004	5.000,00
	Soma da Unidade:	<u>5.000,00</u>
20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04250001	50.000,00
	Soma da Unidade:	<u>50.000,00</u>
20008 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
2062 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04200004	15.000,00
	Soma da Unidade:	<u>15.000,00</u>
21001 SECRETARIA DE SAÚDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04130002	25.000,00
	Soma da Unidade:	<u>25.000,00</u>
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010010	10.000,00
319013-1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04200002	65.000,00
449052-1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04270003	5.000,00
449052-1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04280001	10.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 05020002	30.000,00
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
449052-1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04280002	10.000,00
	Soma da Unidade:	<u>130.000,00</u>
22001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2028 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04270005	10.000,00
	Soma da Unidade:	<u>10.000,00</u>
22002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2088 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
449052-1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04270002	5.000,00
	Soma da Unidade:	<u>5.000,00</u>
23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 004

Abril / 2023

2029 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04130001	15.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04190001	3.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04200003	15.000,00
449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04260001	10.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04270001	12.000,00
449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 05020001	5.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
339030-1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04030004	75.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110001	143.839,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110002	50.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110003	20.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110004	25.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110005	25.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110006	45.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110007	25.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110008	75.000,00
319013-1540.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04200001	20.000,00
Soma da Unidade:		503.839,00
Total:		803.839,00

Art. 20. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 04270004	5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
20004 SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04110006	45.000,00
319013-1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04270005	10.000,00
Soma da Unidade:		55.000,00
20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04110007	25.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04110008	75.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04130001	15.000,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04250001	50.000,00
Soma da Unidade:		165.000,00
21001 SECRETARIA DE SAÚDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04110004	25.000,00
339035-1500.1002 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 04110005	25.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 004

Março / 2023

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010010	10.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04130002	25.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04200001	20.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04200002	65.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04200003	15.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04200004	15.000,00
319013-1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04270003	5.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04280001	10.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04280002	10.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 05020002	30.000,00
Soma da Unidade:		205.000,00

22002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04270002	5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1015 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04030004	75.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 05020001	5.000,00

1065 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110001	143.839,00
---	---------------	------------

2030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04260001	10.000,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04270001	12.000,00

2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04110003	20.000,00
339030-1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04190001	3.000,00
Soma da Unidade:		268.839,00

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

8889 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

319011-1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04110002	50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00

Total: **803.839,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 11 de Abril de 2023

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Municipal n.º 247/2021, e demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas em cargos do serviço público municipal, tendo em vista o esgotamento das vagas ofertadas quando do processo seletivo simplificado 002/2022, conforme especificação a seguir, e considerando a inexistência de servidores efetivos em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos Municipais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação, a convocação e a contratação temporária de pessoal para ocupar vagas temporárias do serviço público municipal para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra.

1.2 A seleção para o serviço temporário de que trata este edital compreenderá exames de habilidade e conhecimentos, mediante realização de prova de títulos e entrevistas.

1.3 A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverão obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final. **Os convocados deverão assumir suas funções nos limites do Município de Bom Jesus da Serra, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;**

1.4 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 247/2021. Ainda se aplicam aos mesmos contratos as disposições do Estatuto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



dos Servidores Públicos Municipais, exceto naquilo aplicável somente aos servidores concursados e aos que gozam de estabilidade constitucional.

2 - DO SERVIÇO A SER TEMPORARIAMENTE PREENCHIDO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função de **CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e FISIOTERAPEUTA**, para compor vagas e preencher cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade apresentada; assim como no decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante reposição, no limite das vagas necessárias.

2.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego em uma ou mais Unidades de saúde, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2.4 Os serviços a serem temporariamente preenchidos, bem como a respectiva quantidade de vagas, vencimento, escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I, deste Edital.

2.5 A presente seleção compreende a convocação para contratação imediata e para a formação de cadastro de reserva cuja convocação ocorrerá mediante necessidade ulterior e a critério da administração.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas são relativas a serviço temporário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

3.1.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art.37, VIII, da CRFB, do art.5º, parágrafo 2 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente, a nomeação, à perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

5.2 Ser estrangeiro, com situação regular no território brasileiro, nos termos da legislação federal pertinente.

5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições necessárias a função.

5.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

5.7 Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo (a) candidato (a) até a data estipulada no ato de convocação, na sua forma original, acompanhadas das respectivas fotocópias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



6 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA AVALIAÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: selecao@bomjesusdaserra.ba.gov.br.

6.2 **PERÍODO – 17/04 a 26/04/2023.**

a) **NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

6.3 **DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

a) Preencher o formulário do anexo IV deste edital;

b) Encaminhar através do e-mail fotocópia digitalizada simples dos seguintes documentos:

- **RG E CPF;**
- **TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL, SE BRASILEIRO;**
- **CASO ESTRANGEIRO, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO NO PAÍS, SE ESTRANGEIRO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- **COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO;**
- **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CASO HAJA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CTPS OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONTRATANTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;**
- **TÍTULOS A SEREM AVALIADOS.**

c) O formulário de inscrição, depois de preenchido, deverá ser enviado por e-mail juntamente com os documentos relacionados acima.

d) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com a documentação incompleta.

6.4 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

a) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.
- c) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- d) O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos por ocasião da assinatura do contrato temporário.
- e) Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- f) Preenchido os requisitos necessários para a inscrição o Candidato receberá através do E-mail no prazo máximo de 48 horas o competente comprovante de inscrição.
- g) A realização da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições pré-estabelecidas neste edital.

7 - DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1A seleção será efetuada através de duas fases, que consistirão em Entrevista (classificatória) e Análise de Títulos (classificatória) para todos os cargos;

7.2A entrevista será aplicada na data de 03 DE MAIO DE 2023, no período da manhã (08h00min as 12h00min) podendo ser estendida, a critério dos avaliadores, até às 16h00min;

7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

7.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



7.5 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou outro documento oficial com foto, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, exceto se este se enquadrar na condição prevista no **item 7.2.2**.

7.6 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das fases:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização,
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução,
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de realização do processo, com as autoridades presentes ou com outros candidatos,
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8 - DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 - A ENTREVISTA: será aplicada somente aos candidatos com inscrições deferidas em conformidade com o Edital, terá caráter classificatório e abordará temas referentes a área de atuação do profissional entrevistado, conforme anexo II, de conhecimentos gerais, versando também acerca de aspectos como formação acadêmica, as experiências, a pretensão de desenvolvimento da carreira e os objetivos pessoais e profissionais dos candidatos.

8.2 - A PROVA DE TÍTULOS: É de caráter Classificatório e será aplicada somente aos candidatos com inscrições deferidas em conformidade com o Edital.

8.3 - Os títulos deverão ser anexados de uma só vez ao E-mail: selecao@bomjesusdaserra.ba.gov.br em sua íntegra (frente e verso), juntamente com a ficha de inscrição.

8.3.1 O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB em formato PDF.

8.3.2 Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório.

8.4 Os documentos serão pontuados conforme BAREMA contido no item 8.7.

8.5 Na avaliação de títulos o candidato poderá totalizar o limite estipulado no item 8.7, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

8.6 Só serão pontuados os títulos se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o início e término do trabalho realizado. A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado que conste a função desempenhada conforme nomenclatura do cargo que concorre.

8.6.1 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio e monitoria. A experiência profissional só será atribuída ao período de 06 (seis) meses completos, assim compreendido 06 meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados.

8.7 A avaliação da entrevista observará os seguintes critérios:

ITEM	CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	MAXIMO
01	O candidato demonstra preparo na respostas a perguntas sobre questões específicas relacionadas a Saúde coletiva e estratégia de saúde da família (anexo II)	20,00
02	O candidato posiciona-se quanto à relevância das temáticas de sua área de atuação (anexo II), identificando problemas e formulando estratégias para resoluções de modo técnico, pautado nas normas que regem sua conduta profissional;	50,00
03	O candidato apresenta justificativa relevante para atuação no cargo e tem disponibilidade para dedicar-se às demandas do mesmo;	20,00
04	O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar na função que exercerá.	10,00
TOTAL		100,00

8.8 - A avaliação de títulos observará os seguintes critérios:

Títulos	Pontos por título	Pontuação máxima	Quantidade máxima de títulos
Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 60h a 90h (referente a função objeto da inscrição)	05	10	2
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária acima de 90 e menor que 180h (referente a função objeto da inscrição)	10	10	1
Especialização Lato Sensu na área	20	20	1
Mestrado na área	25	25	1
Doutorado na área	40	35	1
Pontuação máxima: 100 pontos.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- 8.9** - Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).
- 8.10** - Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 8.11** - Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 8.12** - Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
- 8.13** - Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- 8.14** - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados neste Edital.
- 8.15** - Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** - A prova de Títulos e Entrevista serão avaliadas individualmente na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada e terão caráter classificatório, sendo considerado classificado o candidato que, na somatória de ambas as etapas, obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
- 9.2** - A classificação final dos candidatos será dada pela média aritmética entre a nota da prova de títulos e da entrevista.
- 9.3** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais da Seleção Pública.
- 9.4** - Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.5** - Persistindo o empate, prevalecerão o seguinte critério:
1. tiver mais tempo de formado;
 2. tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
 3. tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
 4. for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art. 27, parágrafo único)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



9.6 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse, à medida que surjam vagas, no prazo de validade da Seleção Pública, observando-se a quantidade de vagas previstas na Lei Municipal nº. 247/2021, bem como do interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

9.7 - A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 É admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o mesmo, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação de cada evento no Diário Oficial do Município.

10.3 Somente será admitido um único recurso por candidato;

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, nome do cargo a que concorre, número de inscrição, telefone e e-mail, além da fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail: selecao@bomjesusdaserra.ba.gov.br, dentro dos seus respectivos prazos.

10.6 Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o julgamento de todos os recursos, num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que, cujo resultado da apreciação do recurso (deferimento ou indeferimento) será publicado no Diário Oficial do Município após o prazo previsto para julgamento do recurso.

11 - DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da lista geral definitiva de classificados no certame pelo órgão de imprensa oficial do Município de Bom Jesus da Serra, a Comissão Coordenadora encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



11.2. Após o recebimento do relatório conclusivo, o Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará o relatório conclusivo ao titular da Procuradoria Geral do Município para que, em igual prazo, emita o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado.

11.3. Com base no parecer conclusivo do titular da Procuradoria Geral do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado.

11.4. Em caso de homologação, competirá à Secretaria Municipal de Administração realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, para firmarem contrato temporário com o Município Bom Jesus da Serra.

11.4.1. O edital de convocação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, observando-se a ordem classificatória.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos termos do presente PSS.

12.2. A vigência do contrato temporário observará as disposições da Lei Municipal nº 247/2021, aos termos do presente edital, assim como à necessidade do interesse público.

12.3. O candidato contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

12.4. A avaliação do desempenho do candidato contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, respeitada a legislação vigente.

12.5. A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, obedecida a Lei Municipal n.º 247/2021, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

12.6. A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:

- a)** a pedido do contratado;
- b)** quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- c)** por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.

12.7 No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o (a) candidato (a) não atender às condições exigidas no item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



13 - DOS PROIBIDOS DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO

13.1. Além dos candidatos reprovados ou eliminados do processo seletivo simplificado, ficam proibidos de firmar contrato com o Município:

- a) o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- b) os vereadores;
- c) os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;
- d) os servidores e empregados públicos municipais.
- e) os servidores que possuem contrato temporários com outras Secretarias desse Município, só poderão assumir, caso participem dessa seleção, se rescindirem o contrato anterior até a data da convocação.

13.2. A proibição subsistirá até 06 (seis) meses depois de findas as respectivas funções.

14 – DA DURAÇÃO

14.1 A validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, contado da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus da Serra.

15 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição assessores com outros vínculos, tendo a seguinte composição:

- a) **Presidente – Antônia Aparecida da Silva Sousa;**
- b) **Membro – Jerre Moreira do Carmo;**
- c) **Membro – Márcio Cleone Moreno de Eça;**

14.2 Competirá a Comissão:

- I** – coordenar todo o processo da seleção pública simplificada;
- II** – deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III** – elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, contidas na Legislação Municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 15.2.** O candidato classificado poderá ou não ser convocado para firmar contrato temporário, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.
- 15.3.** As vagas poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra de acordo com o interesse público.
- 15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas da Procuradoria Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal.
- 15.5.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 15.6.** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.
- 15.7.** Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 15.8.** O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados. **É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.**
- 15.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, 14 de abril de 2023.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



ELENILDO MOREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ADICIONAIS*	REQUISITO
CIRURGIÃO DENTISTA	40h	1	3	R\$ 2.300,00	10% A.I.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA
ENFERMEIRO	40h	0	2	R\$ 2.300,00	10% A.I.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM
FISIOTERAPÊUTA	30h	0	2	R\$ 1.700,00	10% A.I.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS

CIRURGIÃO DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo Conselho de Classe, assim como realizar atividades em equipe de saúde da Família na rede de atenção Primária do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
 Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; IX - Outras atividades inerentes ao cargo, conforme determinação da Gestão Municipal;

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Higiene Dental; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica e multidisciplinar, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do colhimento, pré-atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; - presta o cuidado ao paciente juntamente com o médico; prepara e ministra medicamentos; viabiliza a execução de exames complementares necessários à diagnose; instala sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
 Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



realiza troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; efetua curativos de maior complexidade; preparam instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; realiza o controle dos sinais vitais; executa a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; administra, coordena, qualifica e supervisionam todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolvimento de atividades de avaliação, prescrição e tratamento de pacientes mediante a utilização de protocolos, métodos e técnicas fisioterapêuticas objetivando a prevenção, orientação, habilitação e reabilitação da capacidade funcional, cinesiologia e respiratória, efetuar atendimento de consultas em níveis ambulatorial; efetuar atendimento fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; participação em reuniões e trabalhos em equipe.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Evento	Data Prevista	Forma
Publicação do Edital	14/04/2023	D. Oficial do Município
Inscrições	17 a 26/04/2023	Via e-mail
Entrevista	03/05/2023	Realização – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dionesio Gomes, s/n, Bom Jesus da Serra – Bahia.
Resultado	05/05/2023	D. Oficial do Município
Resultado Final (após eventuais recursos)	12/05/2023	D. Oficial do Município
Homologação do Resultado	15/05/2023	D. Oficial do Município

ATENÇÃO: A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATOS SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O SEU ACOMPANHAMENTO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA		
CARGO:		
Inscrição:		
Nome:		
E-mail:		
Sexo: () masculino () feminino		
Nascimento: ___/___/___		
Estado civil:		
Identidade:	CPF:	CEP:
Cidade:	UF	
Rua:		
Nº	Complemento:	Bairro:
Telefone fixo:	Celular:	
DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO		
CONDIÇÕES ESPECIAIS:		
REQUER ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO: () SIM () NÃO		
NÚMERO DO NIS:		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012
E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
CARGO:	
Inscrição nº:	
Nome:	
CPF:	
Nascimento: ____/____/____	